



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Ano III | Edição nº 416

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Licitações e Contratos	9
Ratificação	9
Aviso de Licitação	9
Homologação / Adjudicação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Ano III | Edição nº 416

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.934, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a execução de serviços de engenharia, fiscalização, policiamento e controle de tráfego nas vias terrestres municipais, e dá outras providências”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a execução de serviços de engenharia, fiscalização, policiamento e controle de tráfego nas vias terrestres municipais

Art. 2º. - O convênio a ser celebrado com a Secretaria de Segurança Pública terá vigência de 05 (cinco) anos.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LEI MUNICIPAL Nº 2.935, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, e abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso

de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2012/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.883 de 10 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2021 serem demonstradas nesta lei.

Art. 3º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 593 - 08.244.0008.2225.0000 EMENDA CUSTEIO FED. ASSIST.400.000..... 300.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 594 - 08.244.0008.2225.0000 EMENDA CUSTEIO FED. ASSIST.400.000..... 20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Ficha: 595 - 08.244.0008.2225.0000 EMENDA CUSTEIO FED. ASSIST.400.000..... 80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL R\$ 400.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Anulação de dotação:

Ficha: 585- 08.244.0008.2225.0000 EMENDA CUSTEIO FED. ASSIST.400.000..... 400.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BENS E SERV. PARA DIST. GRATUITA.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00 fica dispensado, em face dos recursos financeiros serem para cobertura de despesas de Convênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LEI MUNICIPAL Nº 2.936, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Ano III | Edição nº 416

Página 3 de 10

parceria, repasse de recursos financeiros a “APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”, de Santo Anastácio-SP, no exercício de 2022, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017 e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à “APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na Via Paul Harris, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.847.213/0001-42.

Parágrafo único - Para a transferência de recursos financeiros prevista no “caput”, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31, da citada Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º são provenientes de emenda parlamentar estadual e tem por finalidade atender o plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em parcela única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao cumprimento da finalidade do objeto da parceria.

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 091 - 08.244.0008.2023.0000 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL..... 100.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 6º - O crédito aberto na forma do artigo anterior

será coberto com recursos provenientes de:

- Excesso de Arrecadação a ser apurado no Exercício de 2022 no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 7º - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LEI MUNICIPAL Nº 2.937, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros a “APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”, de Santo Anastácio-SP, no exercício de 2022, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017 e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à “APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Ano III | Edição nº 416

Página 4 de 10

DOS EXCEPCIONAIS”, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na Via Paul Harris, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.847.213/0001-42.

Parágrafo único - Para a transferência de recursos financeiros prevista no “caput”, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Fomento, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31, da citada Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º tem por finalidade subsidiar o Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência, idosa e suas famílias, realizado pela entidade.

Art. 4º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em 06 (seis) parcelas mensais e iguais, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sempre destinados ao cumprimento do objeto da parceria.

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 091-08.244.0008.2023.0000 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL..... 12.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 6º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 098 - 08.244.0008.2023.0000 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL..... -12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 7º - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONIHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Ano III | Edição nº 416

Página 5 de 10

LEI MUNICIPAL Nº 2.938, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2012/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.883 de 10 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2022 serem demonstradas nesta lei.

Art. 3º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 880.000,00** (Oitocentos e oitenta mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo :

Local: 020500 SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS

Ficha: 055 - 15.451.0021.1189.0000 REFORMAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS..... 300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 160 - 10.301.0022.2026.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021500 SEC. MUN. SERVIÇOS RURAIS

Ficha: 292 - 26.782.0055.2011.0000 ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL..... 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Ficha: 466 - 27.812.0030.1155.0000 REFORMAS EM PRAÇAS DESPORTIVAS..... 50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 472 - 27.812.0030.2012.0000 COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.... 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 388 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 401 - 12.361.0031.2014.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 375 - 12.306.0033.2018.0000 ALIMENT. ESCOLAR - (GÊN. ALIMENTICIOS) 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 455 - 13.392.0036.2113.0000 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA..... 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021900 SEC.MUN. SERV. URBANOS E TRÂNSITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Ano III | Edição nº 416

Página 6 de 10

Ficha: 498 - 15.452.0020.2007.0000	SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA.....	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 022000 SEC.MUN.AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE		
Ficha: 542 - 20.608.0026.2037.0000	MANUTENÇÃO AGRICULTURA.....	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL		R\$ 880.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. 3º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Anulação de dotação orçamentária:

Local: 020500 SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS

Ficha: 064 - 15.452.0020.2003.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA.....	-100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Ficha: 434 - 12.365.0032.2114.0000	ENSINO INFANTIL.....	-50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL **R\$ 150.000,00**

b) Excesso de arrecadação previsto para o ano de 2022 no valor de R\$ 730.000,00 (Conforme anexo 1).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Ano III | Edição nº 416

Página 7 de 10

ANEXO 1 – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MEMÓRIA DE CALCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Descrição	Valor	Arrecadada	Receita Média	Arrecadação	Previsão
Receita	Orçado	Jan a Mai 22	Jun a Dez 2021	Prevista 2022	de Excesso
COTA FPM	19.978.000,00	11.485.513,00	12.618.655,00	24.104.168,00	4.126.168,00
ICMS	15.641.000,00	7.225.392,00	9.810.507,00	17.035.899,00	1.394.899,00
IPVA	3.541.000,00	3.062.632,00	727.469,00	3.790.101,00	249.101,00
ITR	56.000,00	14.764,00	399.181,00	413.945,00	357.945,00
ITBI	1.582.000,00	349.216,00	582.589,00	931.805,00	- 650.195,00
IRRF	725.000,00	180.079,00	438.146,00	618.225,00	- 106.775,00
IPTU	3.370.000,00	2.792.156,00	974.251,00	3.766.407,00	396.407,00
IPTU DIVIDA ATIVA	646.000,00	370.334,00	835.598,00	1.205.932,00	559.932,00
IPTU D. ATIVA MULTA	550.000,00	171.139,00	452.359,00	623.498,00	73.498,00
TAXAS	702.000,00	275.172,00	279.553,00	554.725,00	- 147.275,00
CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS	846.000,00	367.821,00	413.058,00	780.879,00	- 65.121,00
ISS	2.490.000,00	1.321.019,00	1.497.843,00	2.818.862,00	328.862,00
ISS SIMPLES NAC.	462.210,00	262.871,00	418.019,00	680.890,00	218.680,00
FPM 1% JULHO FEP - PETROLEO	810.000,00	574.338,68	271.694,00	826.498,00	16.498,00
LEI KANDIR	-	-	-	-	-

VALOR DE EXCESSO PREVISTO	7.919.779,68
VALOR UTILIZADO	815.812,50
SALDO A UTILIZAR	7.103.967,18
VALOR UTILIZADO NESSE PROJETO	730.000,00

LEANDRO APARECIDO CAVALIERRI MARTINS
Contador

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Ano III | Edição nº 416

Página 8 de 10

Decretos

DECRETO Nº 064, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2022 que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.936, de 02 de agosto de 2022, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuído a seguinte dotação:

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 091 - 08.244.0008.2023.0000 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL..... 100.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

- Excesso de Arrecadação a ser apurado no Exercício de 2022 no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

DECRETO Nº 065, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2022 que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.935, de 02 de agosto de 2022, fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 593 - 08.244.0008.2225.0000 EMENDA CUSTEIO FED. ASSIST.400.000..... 300.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 594 - 08.244.0008.2225.0000 EMENDA CUSTEIO FED. ASSIST.400.000..... 20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Ficha: 595 - 08.244.0008.2225.0000 EMENDA CUSTEIO FED. ASSIST.400.000..... 80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL **R\$ 400.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Anulação de dotação:

Ficha: 585 - 08.244.0008.2225.0000 EMENDA CUSTEIO FED. ASSIST.400.000..... 400.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BENS E SERV. PARA DIST. GRATUITA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

DECRETO Nº 066, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2022 que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.937, de 02 de agosto de 2022, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) distribuído a seguinte dotação:

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 091-08.244.0008.2023.0000 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL..... 12.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 098 - 08.244.0008.2023.0000 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL..... -12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Ano III | Edição nº 416

Página 9 de 10

mesma data.

DECRETO Nº 067, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2022 que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.938, de 02 de agosto de 2022, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 880.000,00** (Oitocentos e oitenta mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 020500 SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS

Ficha: 055 - 15.451.0021.1189.0000 REFORMAS EM PRÓRPIOS MUNICIPAIS..... 300.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021000 SEC. MUN. DE SAUDE

Ficha: 160 - 10.301.0022.2026.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021500 SEC. MUN. SERVIÇOS RURAIS

Ficha: 292 - 26.782.0055.2011.0000 ESTRADA DE RODAGEM MUNICIPAL..... 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Ficha: 466 - 27.812.0030.1155.0000 REFORMAS EM PRAÇAS DESPORTIVAS..... 50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 472 - 27.812.0030.2012.0000 COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.... 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 388 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 401 - 12.361.0031.2014.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 375 - 12.306.0033.2018.0000 ALIMENT. ESCOLAR - (GÊN. ALIMENTÍCIOS) 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 455 - 13.392.0036.2113.0000 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA..... 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021900 SEC.MUN. SERV. URBANOS E TRÂNSITO

Ficha: 498 - 15.452.0020.2007.0000 SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA..... 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 022000 SEC.MUN.AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE

Ficha: 542 - 20.608.0026.2037.0000 MANUTENÇÃO

AGRICULTURA..... 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL R\$ 880.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aludido no art. 1º deste decreto, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Anulação de dotação orçamentária:

Local: 020500 SEC. MUN. DE OBRAS PUBLICAS

Ficha: 064 - 15.452.0020.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... -100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Ficha: 434 - 12.365.0032.2114.0000 ENSINO INFANTIL..... -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL R\$ 150.000,00

b) Excesso de arrecadação previsto para o ano de 2022 no valor de R\$ 730.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

Licitações e Contratos

Ratificação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Inexigibilidade nº 02/2022 - Termo de Ratificação

Nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, RATIFICO o Processo de Inexigibilidade nº 02/2022.

Empresa: Liz Serviços Online Ltda.

OBJETO: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS - valor: R\$ 18.600,00.

Santo Anastácio, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Chamamento - Súmula - Pregão Presencial nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Ano III | Edição nº 416

Página 10 de 10

20/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL

ABERTURA/SESSÃO: 15/08/2022 às 08h30min.

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.santoanastacio.sp.gov.br, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Barão do Rio Branco, 220, centro, ou solicitar pelo e-mail: licitacaosantoanastacio@gmail.com. Informações pelo tel.(18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Homologação/Adjudicação - Pregão Eletrônico nº 06/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Homologado e Adjudicado o processo supracitado para a empresa: O.D. LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA - 05.290.666/0001-45 os itens 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 101.250,00 (cento e um mil, duzentos e cinquenta reais), na forma e valor registrados em ATA.

Santo Anastácio, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Homologação/Adjudicação - Pregão Presencial nº 17/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO.

Homologado e Adjudicado o processo supracitado para as empresas:

MERCADO MODELO TACIBA EIRELI- itens 8, 11, 13, 15, 16, 23, 32, 35, 37, 39, 40 e 47 no valor total de R\$ 117.185,96; VITORIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - itens 4, 6, 9, 19, 20, 28, 30, 33, 43 e 44 no valor total de R\$ 423.792,44; ATACADAO MARACAI ALIMENTOS EIRELI - itens 1, 2, 3, 5, 7, 10, 12, 17, 18, 25, 26, 27, 29, 31, 34, 36, 41 e 42 no valor total de R\$ 895.536,00 e PAULO JOSE NESTA MARQUES - itens 21, 24, 45 e 48 no valor total de R\$ 58.052,00, conforme valores constados em ata.

Santo Anastácio, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Homologação/Adjudicação - Pregão Presencial nº 19/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" à "Z" CONSTANTE

DA TABELA ABCFARMA PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO.

Homologado e Adjudicado o processo supracitado para a empresa:

Itens 1, 2 e 3 R\$ 309.476,67 (trezentos e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) adjudicados em favor da empresa W.COSTA CURTA & CIA LTDA, na forma e valor registrados em ATA.

Santo Anastácio, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: bb3c-9fdf-3a4d-25b1

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 416, ano III, veiculado em 03 de agosto de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 03/08/2022 às 07:58:40 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/bb3c-9fdf-3a4d-25b1>